

2026

PROPOSTA ORÇAMENTAL



Índice

Introdução	2
Regras Previsionais	3
Orçamento 2026	4
Receita	5
Notas explicativas da receita	5
Impostos diretos.....	5
Taxas, multas e outras penalidades.....	5
Rendimentos de propriedade.....	5
Transferências Correntes.....	5
Vendas de bens e serviços	5
Outras receitas correntes.....	6
Venda de bens de investimento	6
Transferências de capital	6
Resumo do orçamento da receita.....	7
Orçamento da receita	8
Transferências Correntes e Capital.....	9
Despesa	11
Notas explicativas da despesa	11
Despesas com o pessoal	11
Aquisição de bens e serviços.....	11
Juros e outros encargos	11
Transferências correntes	12
Outras despesas correntes	12
Aquisição de bens de capital	12
Transferências de capital	12
Resumo do orçamento da despesa.....	13
Orçamento da despesa	13
Despesas com o pessoal	15
Plano Plurianual de Investimento.....	16
Plano Plurianual de Ações	17
Conclusão	18

Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da Junta de Freguesia da Calvaria de Cima para 2026 bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Protocolo de Investimentos celebrado com o Município de Porto de Mós bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2026, mais concretamente no mapa 13.

Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2026, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

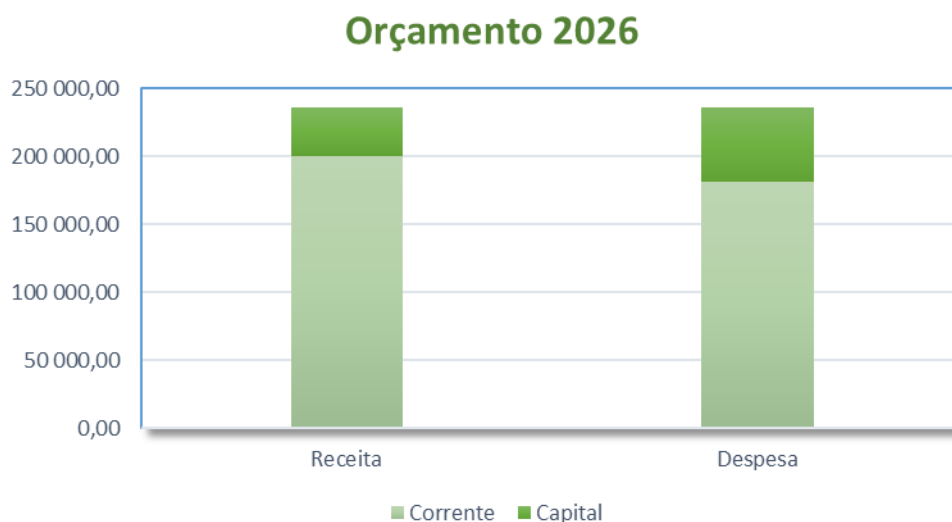
- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Orçamento 2026

O Orçamento da Freguesia da Calvaria de Cima para o ano de 2026 atinge o valor de 236.085,47 euros.

	Receita	Despesa
Corrente	200 015,61	181 411,90
Capital	36 069,86	54 673,57
	236 085,47	236 085,47

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.



Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais. Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

Outras receitas correntes

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indenizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indenização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

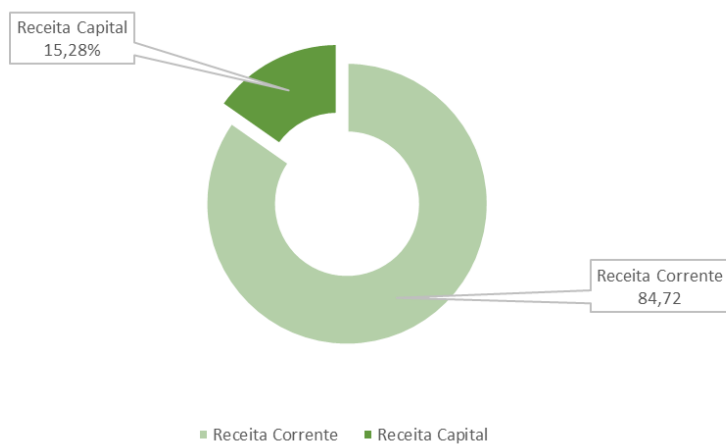
Resumo do orçamento da receita

A Freguesia da Calvaria de Cima prevê arrecadar no ano de 2026 o valor de 236.085,47€. As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 84,72% do total da receita esperada.

Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	200 015,61	84,72%
Receita Capital	36 069,86	15,28%
Total	236 085,47	100,00%

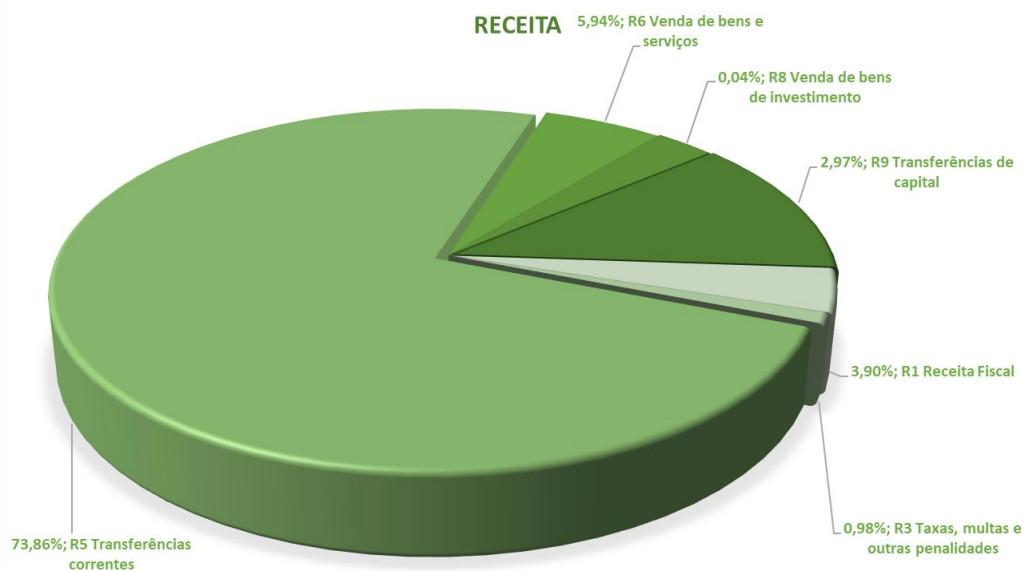
Tipo Receita



Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas são maioritariamente provenientes das Transferências Correntes, correspondendo 73,86 % do orçamento para o ano 2026.

Descrição	Valor	%
Receita Fiscal	9 200,00	3,90%
Taxas, multas e outras penalidades	2 310,00	0,98%
Transferências correntes	174 375,61	73,86%
Venda de bens e serviços	14 030,00	5,94%
Outras receitas correntes	100,00	0,04%
Receita Corrente	200 015,61	84,72%
Venda de bens de investimento	7 000,00	2,97%
Transferências de capital	29 069,86	12,31%
Receita Capital	36 069,86	15,28%
Total	236 085,47	100,00%



Transferências Correntes e Capital

As transferências Correntes representam a grande fatia das receitas no orçamento para 2026. Estas receitas são provenientes do Orçamento de estado, do Município e dos Serviços e Fundos Autónomos.

Transferências Correntes	Valor	%
Orçamento de Estado	162 866,51	93,40%
Município	9 209,10	5,28%
Administração Central - Outras Entidades	2 000,00	1,15%
Outros	300,00	0,17%
Total	174 375,61	100,0%

Transferências Correntes	Valor
Fundo de Financiamento das Freguesias	51 712,00 €
DGAL - nº8 artº 38 da Lei 73/2013	39 782,00 €
DGAL - Transferência de competências Lei nº 50/2018	63 204,21 €
DGAL - Remuneração Eleitos Locais	8 168,30 €
Orçamento de Estado	162 866,51
Eleições	1 817,10 €
Protocolo Centro de Saúde	7 392,00 €
Município	9 209,10
IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional	2 000,00 €
Administração Central - Outras Entidades	2 000,00
Donativos	300,00 €
Outras	300,00
Total	174 375,61

Demonstrações Previsionais 2026

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Estatuto dos Eleitos Locais, o Fundo de Financiamento de Freguesias, onde o valor tem origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013 e a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018.

Transferências de Capital	Valor
Transferências do Município	29 069,86 €
Município	29 069,86
Total	29 069,86

Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecê-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Juros e outros encargos

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

Resumo do orçamento da despesa

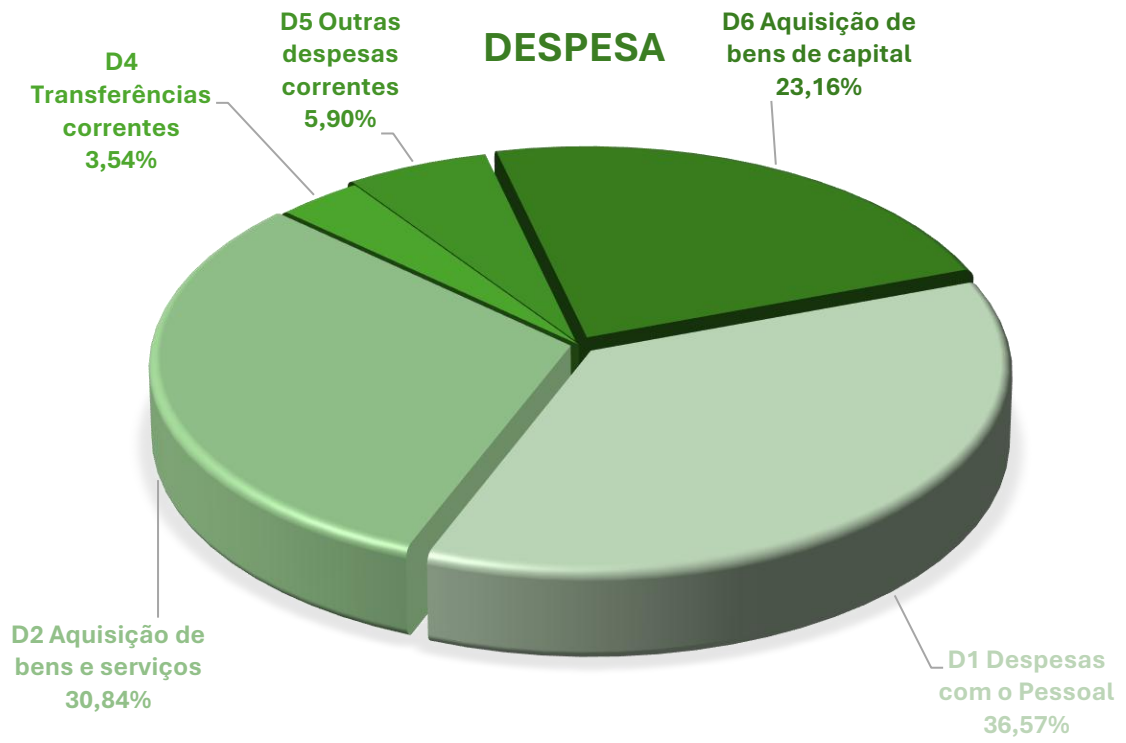
A despesa para o orçamento de 2026, contempla nas despesas correntes 181.411,90 euros e nas despesas de capital 54.673,57 euros, fixando o valor do orçamento em 236.085,47 euros.

Tipo Despesa	Valor	%
Despesas Correntes	181 411,90	76,84%
Despesas Capital	54 673,57	23,16%
Total	236 085,47	100,00%

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é nas Despesas com o pessoal com 36,57 % do total do orçamento da despesa.

Descrição	Valor	%
Despesas com o Pessoal	86 327,33	36,57%
Aquisição de bens e serviços	72 800,00	30,84%
Transferências correntes	8 360,00	3,54%
Outras despesas correntes	13 924,57	5,90%
Despesas correntes	181 411,90	76,84%
Aquisição de bens de capital	54 673,57	23,16%
Despesas capital	54 673,57	23,16%
Total	236 085,47	100,00%



Despesas com o pessoal

Mapa de Pessoal	n.º
Vínculo de emprego público por tempo indeterminado	2
Vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto	0
Total	2

Nas despesas com o pessoal estão previstas as remunerações de dois trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Mapa de Pessoal	n.º
Assistente Operacional	2
Assistente Técnico	0
Técnico Superior	0
Total	2

No universo dos trabalhadores a junta possui dois assistentes operacionais.

Recrutamento	n.º
Assistente Operacional	1
Assistente Técnico	0
Técnico Superior	0
Total	1

No que diz respeito ao recrutamento, o Órgão Executivo, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia tem um posto de trabalho abertos para recrutamento.

Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos. Para o ano de 2026, o PPI tem o valor de 54.673,57 euros.

Nº do Projeto	Designação do projeto	Valor Previsto
2026/1	Beneficiação da Sede de Freguesia	5 000,00 €
2026/2	Instalações de serviços - outros	100,00 €
2026/3	Requalificação do Edifício do Pinhal do Povo	1 000,00 €
2026/4	Viadutos, arruamentos e obras complementares	27 473,57 €
2026/5	Melhoramento dos Parques e Jardins da Freguesia	2 000,00 €
2026/6	Beneficiação do Pinhal do Povo	1 000,00 €
2026/7	Beneficiação dos Caminhos Rurais	1 000,00 €
2026/8	Aquisição de Sinalização e Toponímia	2 000,00 €
2026/9	Beneficiação do Cemitério da Freguesia	10 000,00 €
2026/10	Aquisição de Equipamento de Informática	500,00 €
2026/11	Aquisição de Software Informático	100,00 €
2026/12	Aquisição de Equipamento Administrativo	1 500,00 €
2026/13	Ferramentas e Utensílios	2 000,00 €
2026/14	Parque do Cruzeiro	1 000,00 €
Total:		54 673,57 €

Plano Plurianual de Ações

O Plano Plurianual de Ações das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos. Para o ano de 2026, o PPA tem o valor de 17.300,00 euros.

Nº do Projeto	Designação do projeto	Valor Previsto
2026/1	Produtos de limpeza e higiene - EB1 de S. Jorge	1 500,00 €
2026/2	Produtos de Limpeza e Higiene - EB1 de Calvaria de Cima	1 750,00 €
2026/3	Produtos de Limpeza e Higiene - Junta	750,00 €
2026/4	Outros Bens / Donativos em Espécie	300,00 €
2026/5	Outros Serviços / Donativos em Espécie	1 500,00 €
2026/7	Apoio Pré-Escolar Eco Inglês	1 000,00 €
2026/8	Iluminação e Arvore de Natal	3 000,00 €
2026/9	Passeio do Idoso	6 000,00 €
2026/10	Outras Iniciativas	1 500,00 €
Total:		17 300,00 €

Conclusão

A Junta de Freguesia da Calvaria de Cima, apresenta para o ano de 2026 o orçamento no valor duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em _____ de _____ de 2025.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

Assim, deste modo vem esta Junta de Freguesia, propor a Assembleia de Freguesia a aprovação do orçamento e das opções do plano, dando cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Executivo
